



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATO Nº 2024.0117.1/PE/063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38336/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA E. F. DO CARMO EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas::

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	infraestrutura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Adriano Oliveira de Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
C.I. / Órgão emissor	153298720007 SSP/MA
CPF nº	702.968.123-15

CONTRATADO	
Razão Social	E. F. DO CARMO EIRELI
CNPJ nº	04.309.627/0001-80
Endereço	AV. DOM AFONSO FELIPE GREGORE, QUADRA 19 LOTE 06, 06, PARK JARDINS, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	construtoratucum@gmail.com
Representante	EDSON FERREIRA DO CARMO
Cargo/Função	RESPONSAVÉL LEGAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 14

J.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

C.I. / Órgão emissor	313283940 SSP/MA
CPF nº	260.798.283-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de insumos de pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 063/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.248.099,78 (quatro milhões duzentos e quarenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Publicas					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 MARCA: PROPRIA	T	3750	R\$ 700,00	R\$ 2.625.000,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA MARCA: PROPRIA	T	73.475	R\$ 5.874,50	R\$ 431.628,89
3	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA MARCA: PROPRIA	T	62.1	R\$ 5.808,43	R\$ 360.703,50

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 14

J. . .



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

4	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO TIPO CM-30 USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MARCA: PROPRIA	T	109.2	R\$ 7.607,76	R\$ 830.767,39
VALOR TOTAL				R\$ 4.248.099,78	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 4.248.099,78 (quatro milhões duzentos e quarenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)
Unidade Orçamentária	12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade	15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos	754 - Recursos de Operações de Crédito / 708 - Transferência da União Referentes à Compensação Financeira de Recursos Minerais

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 14

J. -



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

U .



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de

J. -



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 479 - Banco ItauBank S.A.

7.2.2. Nome da instituição: 479 - Banco ItauBank S.A.

7.2.3. Agência: 9641

7.2.4. Conta-corrente: 15960-4

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Renato Bastos dos Santos;

CPF 013.301.863-62 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 29684-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato

J -



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

U :



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública,

J -



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 13 de 14

J.:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

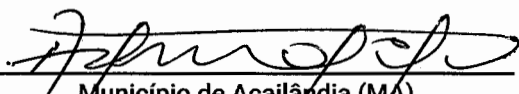
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 17 de JANEIRO de 2024


Município de Açailândia (MA)
Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

E. F. DO CARMO EIRELI
EDSON FERREIRA DO CARMO
RESPONSÁVEL LEGAL

E. F. DO CARMO Assinado de forma digital
por E. F. DO CARMO
LTDA:04309627 LTDA:04309627000180
000180 Dados: 2024.01.17
13:53:22 -03'00'

EDSON FERREIRA Assinado de forma digital
por EDSON FERREIRA DO
DO CARMO:2607982391
CARMO:2607982391 Dados: 2024.01.17
8391 13:53:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa E. F. DO CARMO EIRELI. OBJETO: Fornecimento de insumos de pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 063/2023. VALOR TOTAL: R\$ 4.248.099,78 (quatro milhões duzentos e quarenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 17 de JANEIRO de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Publicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 754 - Recursos de Operações de Crédito / 708 - Transferência da União Referentes à Compensação Financeira de Recursos Minerais, VALOR: R\$ 4.248.099,78 (quatro milhões duzentos e quarenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, EDSON FERREIRA DO CARMO - E. F. DO CARMO EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 17 de JANEIRO de 2024.


Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1904/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.3	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.7	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0115.8	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0115.2	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.4	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.1	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.4	3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 17º (DÉCIMO SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2020.0102.6/PP/016/2018.	3
--	---

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 021/2024 - GAB.	4
----------------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006 /COMUCA - 2023	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EDITAL 01/2024	5

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DE Nº 26 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AÇAILÂNDIA/MA - CMDPIA	10
---	----

RESOLUÇÕES

Resolução nº 001/2024 de 19 de janeiro de 2024,	11
Anexo da resolução 01/2024	12
Resolução Nº 02 de 19 de janeiro de 2024.	14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024	15
---------------------------------------	----

MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa GALLERIA CARNES E CONVENIÊNCIAS LTDA-ME. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, ofertada para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 011/2023. VALOR TOTAL: R\$ 353.322,16 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 16 de janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.306.0021.2-117 - MANUTENÇÃO DO PNAE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VALOR: R\$ 278.957,79 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.366.0024.2-148 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 10.673,03 (dez mil e seiscentos e setenta e três reais e três centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.365.0020.2-142 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 21.239,64 (vinte e um mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 42.451,70 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, JÂNIO CARLOS SOUSA SILVA - GALLERIA CARNES E CONVENIÊNCIAS LTDA-ME,

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.3 PARTES: O



Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 6.574,75 (seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, Thiago Matos Nardaci - AZUS INFORMATICA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 19 de janeiro de 2024. Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **E. F. DO CARMO EIRELI**. OBJETO: **Fornecimento de insumos de pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo..** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 063/2023**. VALOR TOTAL: **R\$ 4.248.099,78 (quatro milhões duzentos e quarenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de dezembro de 2024** a contar da data de: **17 de janeiro de 2024**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Publicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 754 - Recursos de Operações de Crédito / 708 - Transferência da União Referentes à Compensação Financeira de Recursos Minerais, VALOR: R\$ 4.248.099,78 (quatro milhões duzentos e quarenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, EDSON FERREIRA DO CARMO - E. F. DO CARMO EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em **17 de janeiro de 2024**. Adriano Oliveira de Sousa **Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo****

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Gabinete do Prefeito** e a empresa **T A LIMA COMERCIO E SERVICOS**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública.** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 025/2023**. VALOR TOTAL: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de dezembro de 2024** a contar da data

de: **17 de janeiro de 2024**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02 GABINETE DO PREFEITO, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0002.2-008 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), SIGNATÁRIOS: Rosa Maria do Nascimento Sousa, pela Contratante, THIAGO ALMEIDA LIMA - T A LIMA COMERCIO E SERVICOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em **17 de janeiro de 2024**. Rosa Maria do Nascimento Sousa **Chefe de Gabinete Contratante****

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 17º (DÉCIMO SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2020.0102.6/PP/016/2018.

EXTRATO DO 17º (DÉCIMO SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: **2020.0102.6/PP/016/2018**. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Gabinete do Prefeito** e a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI**. OBJETO: **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando execução dos serviços de locação de motos e veículos automotores com e sem motorista e sem combustível, de interesse da Administração Pública..** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 082/2018**. VALOR TOTAL: **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **19 de abril de 2024** a contar da data de: **19 de janeiro de 2024**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02 - Gabinete do Prefeito, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-008 - Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica , FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, SIGNATÁRIOS: Rosa Maria do Nascimento Sousa, pela Contratante, Marcos Paulo Silva Oliveira - MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em **16 de janeiro de 2024**. Rosa Maria do Nascimento Sousa, **Chefe de Gabinete.****

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município



Sumário

Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura e Pecuária.....	2
Ministério das Cidades.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	6
Ministério das Comunicações.....	11
Ministério da Cultura.....	12
Ministério da Defesa.....	13
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.....	23
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.....	25
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.....	25
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.....	26
Ministério da Educação.....	27
Ministério do Esporte.....	65
Ministério da Fazenda.....	66
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.....	72
Ministério da Igualdade Racial.....	75
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.....	75
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	81
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.....	84
Ministério de Minas e Energia.....	86
Ministério das Mulheres.....	87
Ministério do Planejamento e Orçamento.....	87
Ministério dos Portos e Aeroportos.....	88
Ministério dos Povos Indígenas.....	89
Ministério da Previdência Social.....	89
Ministério das Relações Exteriores.....	90
Ministério da Saúde.....	91
Ministério do Trabalho e Emprego.....	96
Ministério dos Transportes.....	97
Banco Central do Brasil.....	106
Controladoria-Geral da União.....	107
Ministério Público da União.....	107
Tribunal de Contas da União.....	108
Defensoria Pública da União.....	111
Poder Legislativo.....	111
Poder Judiciário.....	112
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	119
Ineditoriais.....	128

Esta edição é composta de 209 páginas

Presidência da República

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 110099

Número do Contrato: 42/2022.
 Nº Processo: 00589.002717/2022-46.
 Dispensa, Nº 6/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMIN. DA 3ª REGIAO. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e 5º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da exclusão dos custos fixos e variáveis não renováveis já amortizados com aviso prévio trabalhado e indenizado, após os 12 meses de execução do contrato, isto é, a partir de 31/12/2023, nos termos do acórdão 1.186/2017 do plenário do TCU. Vigência: 31/12/2023 a 10/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 103.759,70. Data de Assinatura: 31/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 31/12/2023).

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA Nº 2023/000011

Espécie: Termo de Transferência que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ/MF 26.994.558/0001-23, e a GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PIRACABA/SP, CNPJ: 23.612.685/0028-42, OBJETO: Termo de Transferência de bens classificado como inservíveis, conforme Termo de Transferência nº 2023/000011, que integra o Processo nº 00414.055255/2023-81 - PSU/PIRACABA. Assinam: ALIENANTE: TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, Superintendente Regional de Administração da 3ª Região, matrícula funcional nº 1577202, e DONATÁRIO: GABRIELA M. DE ALBUQUERQUE, AUDITORA FISCAL DO TRABALHO. Data da Assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA: 25/08/2023.

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 2023/000016

Espécie: Termo de Transferência que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ/MF 26.994.558/0001-23, e a PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP, CNPJ: 46.668.596/0001-01, OBJETO: Termo de doação de bens móveis nº 2023/000016, classificados como antieconômicos, que integra o Processo nº 01032.253815/2023-80 - PSF TAUBATÉ/SP. Assinam: ALIENANTE: TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, Superintendente Regional de Administração da 3ª Região, matrícula funcional nº 1577202, e DONATÁRIO: ANDERSON LUIZ MENDES - ASSESSOR DE DIRETOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP. Data da Assinatura do TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 2023/000016: 17/11/2023.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 2023/000018

Espécie: Termo de Transferência que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ/MF 26.994.558/0001-23, e o INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA - INAC, CNPJ: 005.862.741/0001-03, OBJETO: Termo de Doação Nº 2023/000018 - classificados como antieconômicos, que integra o Processo nº 01032.525750/2023-80 - PSF/OSASCO. Assinam: ALIENANTE: TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, Superintendente Regional de Administração da 3ª Região, matrícula funcional nº 1577202, e DONATÁRIO: JÚLIO CÉSAR HESSEL, Presidente do INAC. Data da Assinatura do TERMO DE DOAÇÃO: 06/12/2023.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 2023/000017

Espécie: Termo de Transferência que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ/MF 26.994.558/0001-23, e o INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA - INAC, CNPJ: 005.862.741/0001-03, OBJETO: Termo de Doação Nº 2023/000017 - classificados como inservíveis, que integra o Processo nº 01032.525750/2023-80 - PSF/GUARULHOS. Assinam: ALIENANTE: TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, Superintendente Regional de Administração da 3ª Região, matrícula funcional nº 1577202, e DONATÁRIO: JÚLIO CÉSAR HESSEL, Presidente do INAC. Data da Assinatura do TERMO DE DOAÇÃO: 12/12/2023.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA Nº 2023/000031

Espécie: Termo de Transferência que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ/MF 26.994.558/0001-23, e o EXÉRCITO BRASILEIRO 9ª REGIÃO MILITAR DO OESTE/MS, CNPJ: 09.559.304/0001-68, OBJETO: Termo de Transferência de bens classificado como inservíveis, conforme Termo de Transferência nº 2023/000031, que integra o Processo nº 00470.002996/2023-56 - EAGU/MS. Assinam: ALIENANTE: TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, Superintendente Regional de Administração da 3ª Região, matrícula funcional nº 1577202, e DONATÁRIO: PAULO CESAR PASINI, COMANDANTE DA BESE DE APOIO DE ADMINISTRAÇÃO. Data da Assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA: 10/10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 2023/000021

Espécie: Termo de Doação que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ/MF 26.994.558/0001-23, e o INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA/SP - CNPJ: 05.862.741/0001, OBJETO: Termo de Doação de bens classificados como antieconômicos, conforme Termo de Doação nº 2023/000021, que integra o Processo nº 00576000175/2023-05 - PSU PPE. Assinam: DOADOR: Superintendente Regional de Administração da 3ª Região, TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, matrícula funcional nº 1577202, e DONATÁRIO: JULIO CÉSAR RESEL - CPF: 214.093.878-01 - PRESIDENTE DA INAC. Data da Assinatura do TERMO DE DOAÇÃO: 17/02/2023.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA Nº 2023/000032

Espécie: Termo de Transferência que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ/MF 26.994.558/0001-23, e o COMANDO DA AERONAUTICA - BASE AÉREA DE SÃO PAULO, CNPJ: 00.394.429/0017-78, OBJETO: Termo de Transferência de bens classificado como inservíveis, conforme Termo de Transferência nº 2023/000032, que integra o Processo nº 001032.532026/2023-11 - PSF/GUARULHOS. Assinam: ALIENANTE: TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, Superintendente Regional de Administração da 3ª Região, matrícula funcional nº 1577202, e DONATÁRIO: LEONAR TIAGO BARBOSA, COMANDANTE DA BESE AÉREA DE SÃO PAULO. Data da Assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA: 06/12/2023.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA Nº 5 2023/000012 A 2023/000018

Espécie: Termo de Transferência que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ/MF 26.994.558/0001-23, e o COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE EM CAMPINAS/SP, CNPJ: 09.559.385/0001-04, OBJETO: Termo de Transferência Externa de bens nº 2023/000012 A 2023/000018, classificados como ociosos, que integra o Processo nº 00567.000351/2023-18 - PSU CAMPINAS/SP. Assinam: ALIENANTE: TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, Superintendente Regional de Administração da 3ª Região, matrícula funcional nº 1577202, e DONATÁRIO: GABRIEL DOMINGOS CARVALHO - COMANDANTE DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LENVE EM CAMPINAS/SP. Data da Assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE BENS Nº 2023/000021: 12/07/2023.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA Nº 2023/000021

Espécie: Termo de Transferência que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ/MF 26.994.558/0001-23, e o 4ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE EM OSASCO/SP, CNPJ: 09.621.930/0001-37, OBJETO: Termo de Transferência Externa de bens nº 2023/000021 classificado como ociosos, que integra o Processo nº 01032.200344/2023-15 - PSF/OSASCO. Assinam: ALIENANTE: TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, Superintendente Regional de Administração da 3ª Região, matrícula funcional nº 1577202, e DONATÁRIO: WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA - Tenente -Coronel do 4º Bil. em Osasco. Data da Assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE BENS Nº 2023/000021: 30/08/2023.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 110161

Número do Contrato: 14/2020.
 Nº Processo: 00676.001901/2019-94.
 Pregão. Nº 2/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIAO. Contratado: 27.149.997/0001-00 - ECOPENSE COLETA DE RESIDUOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 014/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/02/2024 a 14/02/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/02/2024 a 14/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.699,62. Data de Assinatura: 16/01/2024.

(COMPASNET 4.0 - 16/01/2024).

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 091/2023. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: A Fábrica Entretenimento e Participações S.A., CNPJ/MF nº 23.964.115/0001-00. Objeto: Prestação de Serviços de direção artística, conteúdo, criação e apresentação para o programa "Sem Censura". Valor: R\$ 4.991.570,25 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos). Vigência: 22/01/2024 a 22/02/2025. Assinatura: 20/12/2023. Processo: 0254/2023. Marília Xavier de Souza Albuquerque Gerente da Central de Compras - Substituta



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº PE123/2023

MODALIDADE: O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO torna público o resultado do PE123/2023. O resultado assim se mostrou.

Empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com o valor total de R\$ 287.782,00.

Empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ nº 37.778.759/0001-00, com o valor total de R\$ 25.950,00.

Empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita CNPJ nº 08.697.852/0001-91, com o valor total de R\$ 12.055,40.

Empresa F V P COELHO, inscrita CNPJ nº 26.294.192/0001-80, com o valor total de R\$ 4.916,20.

Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita CNPJ nº 04.724.729/0001-61, com o valor total de R\$ 84.816,75.

Empresa ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, inscrita CNPJ nº 10.279.430/0001-48, com o valor total de R\$ 131.600,00.

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano.

MAIS INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Fone: 64 3602-8124, em horário de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, torna público que realizará no dia 08 de fevereiro de 2024, às 08h00min, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO; Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REFORMA DO PISO GINÁSIO DE ESPORTE LEIBENITZ MARTINS DE FARIA NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 08/02/2024, às 08h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437.

Rubiataba-GO, 19 de janeiro de 2024.

GISELE GURGEL BARBOSA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, torna público que realizará no dia 06 de fevereiro de 2024, às 08h00min, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO; Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA BRAÚNA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 06/02/2024, às 08h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437.

Rubiataba, Goiás, 19 de janeiro de 2024.

GISELE GURGEL BARBOSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024, tipo menor preço por item, na forma da Lei 14.133,2021, para a contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção e execução de eventos, com a viabilização de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento do evento "Carnaval 2024", agendada para o dia 05 de fevereiro das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 19 de janeiro de 2024.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA Contrato nº 265 de 2023, referente ao Processo administrativo nº 12605/2023, Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2023 julgamento tipo menor preço global, Objeto: Contratação de empresa na forma de empreitada global, para prestação de serviços de reaparelhamento asfáltico em diversas ruas do MUNICÍPIO DE SILVÂNIA. CR 916889/2021-MCIDADES, CONTRATADA: J3 & TAVARES LTDA, CNPJ nº 15.156.756/0001-00. Totalizando o valor de R\$ 1.165.406,58 (um milhão cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). Vigência até 22/12/2024, o contrato encontra-se disponível no site www.silvania.go.gov.br. SILVÂNIA, 22/01/2024 - Verônica Martins dos Santos - Presidente CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA. Processo administrativo nº 13345/2023, Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2023 julgamento tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada global, para prestação de serviços de pavimentação na rua DO COMÉRCIO EM SILVÂNIA, CR 913667/2021-MCIDADES, CONTRATADA: ARGUS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.218.558/0001-05. Totalizando o valor de R\$ 606.739,55 (seiscentos e seis mil setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência até 21/12/2024, o contrato encontra-se disponível no site www.silvania.go.gov.br. SILVÂNIA, 22/01/2024 - Verônica Martins dos Santos - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 676/2024

Processo nº 20335/2023 Contrato nº 676/2024 Tomada de Preços nº 010/2023 Tipo de Contrato: Obra Pública Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Trindade - Goiás Contratada: DURHAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.712.314/0001-40 Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Adequação do Centro de Especialidades Médicas, Localizado no Setor Cristina, Região Leste, no Município de Trindade/GO, Recurso Oriundo do Convênio Siconv nº 878546, Operação nº 1061792-88, atendendo a Solicitação da Superintendência Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas Valor Total: R\$ 577.072,29 (Quinhentos e setenta e sete mil, setenta e dois reais e vinte e nove centavos) Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Dotação: 07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.51.00 Ficha 0575 (Fundo Municipal de Saúde de Trindade) Data da Assinatura: 18/01/2024 Prefeito: Marden Gabriel Alves De Aguiar Júnior Gestor do Fundo Municipal de Saúde: Gustavo Luiz de Queiroz Gestora Operacional: Thalianne Borges Oliveira Fiscal do Contrato: Fernanda Costa Araújo

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa E. F. DO CARMO EIRELI. OBJETO: Fornecimento de insumos de pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.. BASE LEGAL: Lei nº 10.S20/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 063/2023. VALOR TOTAL: R\$ 4.248.099,78 (quatro milhões duzentos e quarenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 17 de janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 754 - Recursos de Operações de Crédito / 708 - Transferência da União Referentes à Compensação Financeira de Recursos Minerais, VALOR: R\$ 4.248.099,78 (quatro milhões duzentos e quarenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, EDSON FERREIRA DO CARMO - E. F. DO CARMO EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - Sr.ª Sulamita Nunes Carvalho RECONHECE a situação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal Nº: 14.133/21 e suas alterações. OBJETO: contratação de show artístico do cantor de consagração nacional Henry Freitas para prévia de carnaval do município de Bacabeira/MA. CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 30.807.771/0001-56, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com amparo da legislação supracitada.

Bacabeira-MA, 19 de janeiro de 2024.

SULAMITA NUNES CARVALHO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - Sr.ª Sulamita Nunes Carvalho RECONHECE a situação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal Nº: 14.133/21 e suas alterações. OBJETO: contratação de show artístico da banda de consagração nacional Lambasaria para prévia de carnaval do município de Bacabeira/MA. CONTRATADA: B.M. NOVAIS PRODUÇÕES, inscrita no C.N.P.J. Nº: 37.035.988/0001-34, no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais). DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com amparo da legislação supracitada.

Bacabeira-MA, 19 de janeiro de 2024.

SULAMITA NUNES CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023

Após realização de sessão ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023, realizada nesta data cito: 18/01/2024, venho por meio desta, NOTIFICAR, nos moldes do art. 109, § 1º, da Lei 8666/93, as empresas: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, ASCON LTDA CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 para franqueamento dos autos, para se assim desejar, interpor recurso na referida fase de habilitação, nos seguintes prazos: RECURSO: INICIO: 19/01/2024 e TÉRMINO 25/01/2024. CONTRARRAZÃO: INICIO: 26/01/2024 e TÉRMINO: 01/02/2024.

Balsas - MA, 19 de janeiro de 2024.

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. PROC. ADM. 059.2022. CONTRATO Nº 11.2024.059.2022. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, neste ato, representada por, ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa E G DELMONDES, inscrita no CNPJ sob o número 34.620.404/0001-08, localizado à AV. DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 D, CENTRO - IMPERATRIZ - MA, doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA Vigência será 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 53.430,15 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e quinze centavos). Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDEB Dotação : 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO : Manutenção do FUNDEB-30% FUNDAMENTAL Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDEB Dotação : 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO : Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação : 12.365.0121.2125.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL CRECHE Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDEB Dotação : 12.366.0121.2033.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - EJA - Educação Jovens e Adultos

